



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

PROCESSO Nº 23065.022501/2021-16

CONTRATO Nº 20/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 20/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA ALGETEC TECNOLOGIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, autarquia ligada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió-AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no *DOU* de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **ALGETEC TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.007.145/0001-29, sediado(a) na Rua do Baixão 578, Luís Anselmo, CEP: 40260-215, em Salvador-BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VINÍCIUS DO REGO DIAS, portador(a) da carteira de identidade nº 35.176.904-3, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 030.071.005-42, tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022501/2021-16 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da instrução normativa seges/mp nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **inexigibilidade nº 23/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de licenças de uso dos laboratórios virtuais para aulas práticas nos cursos de Ciências Biológicas, Química, Física, Engenharias e áreas afins, a ser fornecido pela empresa ALGETEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo da presente Inexigibilidade.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade nº 23/2021**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Preço mensal (R\$)	Preço global (R\$)
1	contratação do serviço de licenças de uso dos laboratórios virtuais para aulas	Unidade/Serviço	1.500	13,00	19.500,00	234.000,00

práticas nos cursos de Ciências Biológicas, Química, Física, Engenharias e áreas afins						
----------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **29/10/2021** e encerramento em **29/10/2022**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153037/15222

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169537

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKN0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do presente instrumento

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de Maceió-AL - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via única digital, para efeito único, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Maceió – AL, 29 de outubro de 2021.

JOSEALDO
TONHOLO:163
92398805

Assinado de forma
digital por JOSEALDO
TONHOLO:16392398805
Dados: 2021.12.02
11:07:48 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ALGETEC TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Prof. Josealdo Tonholo

Sr. Vinícius do Rego Dias

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Contrato n 65 2021-Assinatura reitoral[6] pdf
Código do documento 695d6be8-aaaf-43ec-8b91-38cd73c6dd92



Assinaturas



Vinicius do Rego Dias
viniciusdias@algetec.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

13 Dec 2021, 20:16:17

Documento 695d6be8-aaaf-43ec-8b91-38cd73c6dd92 **criado** por VINICIUS DO REGO DIAS (2b53b437-2fee-4f20-bf2f-1849c11994d3). Email:viniciusdias@algetec.com.br. - DATE_ATOM: 2021-12-13T20:16:17-03:00

13 Dec 2021, 20:16:54

Assinaturas **iniciadas** por VINICIUS DO REGO DIAS (2b53b437-2fee-4f20-bf2f-1849c11994d3). Email: viniciusdias@algetec.com.br. - DATE_ATOM: 2021-12-13T20:16:54-03:00

13 Dec 2021, 20:17:09

VINICIUS DO REGO DIAS **Assinou como parte** (2b53b437-2fee-4f20-bf2f-1849c11994d3) - Email: viniciusdias@algetec.com.br - IP: 131.178.54.51 (131.178.54.51 porta: 17872) - [Geolocalização: 25.64913233564201 -100.28978959320919](#) - Documento de identificação informado: 030.071.005-42 - DATE_ATOM: 2021-12-13T20:17:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):849156c3d9b9d3aa1ce19d392896b2794bbad419f78fd87fe0bb21774aaadb4c
(SHA512):9194e0a801df45aa164b439bf451e2fc532421ae4afe556da6867125fca59beb815247e214f952c95cfa156836c1ecb927b87e53d08d32f80d69a55f1a5fbc49

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign